

PROCESSO N° 278/19

PROTOCOLO N° 15.382.086-4

DATA: 13/09/18

PARECER CEE/CEMEP N° 522/19

APROVADO EM 07/10/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA NAIANA BABARESCO DE SOUZA

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

EMENTA: Autorização do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio. Parecer favorável. Prazo de 18 meses, a partir da publicação do ato autorizatório. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 46/19–Sued/Seed, de 03/04/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza, município de Laranjeiras do Sul, pelo qual solicitou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

Este Centro localiza-se à Rua Coronel Guilherme de Paula, nº 530, município de Laranjeiras do Sul. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mediante Resolução Secretarial nº 2449/16, de 17/06/16, pelo prazo de dez anos, de 20/06/16 a 20/06/26.

PROCESSO N° 278/19

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 358/18, de 29/11/18, do Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 07/12/18. (fls. 195 e 209)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer n° 50/19, de 20/03/19, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem a legislação vigente. (fl. 230)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 1180/19, de 21/03/19, declarou-se favorável à autorização do curso. (fl. 317)

II – Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos, e expõe:

Art. 32 A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a autorização do curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) Justificativa: A área de Informática está no cotidiano do trabalho em todos os setores econômicos e presente em várias etapas do processo produtivo, do comércio e dos serviços, exercendo a condição de base para o perfeito funcionamento do sistema. Por outro lado a informática está presente no cotidiano de todas as pessoas. Assim é uma área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados. O uso da informática disseminou-se nos últimos anos, criando a necessidade de profissionais de diversos níveis com capacidade para criar, especificar e manter funcionando sistemas computacionais de tamanhos e característica variadas. Nesse contexto é que os profissionais de nível técnico na área de informática são importantes na disseminação e popularização da mesma.

(...) O Curso Técnico em Informática é importante para a região onde está localizada a instituição de ensino, pois existem diversas empresas e organizações que necessitam de profissionais com conhecimento científico para otimizar os recursos destas empresas, de forma a possibilitar melhores resultados tanto nos

PROCESSO N° 278/19

aspectos de informatização, recursos financeiros e recursos humanos. Cabe ainda ressaltar que este CEEP atende não somente a população de Laranjeiras do Sul, mas também os municípios vizinhos, como: Rio Branco do Iguçu, Virmond, Cantagalo, Marquinho, Porto Barreiro e Nova Laranjeiras.
(...) Certificado de Vistoria do **Corpo de Bombeiros** - vigente até 23/04/19.
(...) **Licença Sanitária** – válida até 09/04/19.

A Chefia do NRE de Laranjeiras do Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 07/12/18, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 308).

Plano do Curso, fl. 205:

Dados Gerais do Curso:

Curso: Técnico em Informática
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Forma: subsequente ao Ensino Médio
Carga horária total do curso: 1200 horas
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, no período noturno
Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: 40 alunos por turma
Período de integralização do curso: mínimo de três semestres letivos e máximo de 10 semestres letivos
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio
Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 193):

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. O Técnico em Informática instala sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolve e documentam aplicações para desktop com acesso a web e a banco de dados. Realiza manutenção de computadores de uso geral. Instala e configura redes de computadores locais de pequeno porte.

PROCESSO N° 278/19

Certificação

O aluno, ao concluir o curso com êxito, receberá o diploma de Técnico em Informática.

Matriz Curricular (fl. 227)



**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROFª NAIANA BABARESCO DE SOUZA**
Rua Coronel Guilherme de Paula, nº 530 - Bairro Jaboticabal
CEP 85.304-404 - Fone: (42) 3635-2397
E-mail: ljsceeparanjeiras@seed.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul - PR



d. Matriz Curricular

Matriz Curricular						
Estabelecimento: CEEP – PROFª NAIANA BABARESCO DE SOUZA						
Município: LARANJEIRAS DO SUL						
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano de: 2019		
Turno: Noturno				Carga horária: 1200 horas		
				Organização: Semestral		
DISCIPLINAS			SEMESTRES			HORAS
			1ª	2ª	3ª	
1	4445	ANÁLISE E PROJETOS		48	64	112
2	4443	BANCO DE DADOS		64	64	128
3	735	COMPUTAÇÃO GRÁFICA	64			64
4	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			32	32
5	4492	FUNDAMENTOS E SUPORTE DE COMPUTADORES	64	64	64	192
6	4405	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	48	48		96
7	1102	INGLÊS TÉCNICO	32			32
8	4441	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	64	64	64	192
9	4409	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	64	48	48	160
10	1348	LÓGICA COMPUTACIONAL	32			32
11	294	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS	32			32
12	4484	REDES		64	64	128
TOTAL			400	400	400	1200



Eliane Maria da Silva
Diretora

ELIANE MARIA DA SILVA
RG. 3.414.530-0
RES. 00480/17 - DOE 9895/2017

PROCESSO N° 278/19

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a coordenação do curso e docentes possuem habilitação específica para a respectiva função e disciplinas, de acordo com os incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação n° 05/13-CEE/PR.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 23/04/19 e a Licença Sanitária em 09/04/19, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino possui as condições básicas para a autorização do curso.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 18 meses, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, 40 alunos por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza, município de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Centro de Educação Profissional Umuarama Ltda. ME, conforme as Deliberações n°s 03/13 e 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

PROCESSO N° 278/19

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações n^{os} 03/13 e 05/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento da instituição de ensino e reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP